



MUNICÍPIO DE PORTEL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CALCETEIROS E SERVENTES PARA  
"REQUALIFICAÇÃO URBANA EM ORIOLA"**

-----Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, no edifício dos Paços do Concelho, em Portel, perante mim, Maria Rosa Garcia Cavaco, oficial público do Município de Portel, nomeada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Portel, em dezassete de outubro do ano dois mil e dezassete, compareceram como outorgantes, e conjuntamente designados por "Partes: -----

----**Primeiro outorgante** – O Senhor Dr. José Manuel Clemente Grilo, natural de residente

portador do cartão de cidadão n.º contribuinte fiscal n.º : qual outorga o presente contrato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Portel em exercício no mandato 2017/2021, em conformidade com o teor da ata de instalação da Câmara Municipal de Portel, de 16 de outubro de 2017, em nome e em representação do Município de Portel, pessoa coletiva de direito público n.º 506 196 445, com sede na Praça D. Nuno Álvares Pereira, n.º 3, freguesia e concelho de Portel e no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo n.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----**Segundo outorgante** – O Senhor Olindo Manuel Gil Charneca, residente em

portador do cartão de cidadão n.º om validade contribuinte fiscal n.º , o qual outorga o presente contrato na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente, em nome e em representação de **Olindo Charneca – Calçadas Unipessoal, Lda.**, pessoa coletiva n.º 505604027, com sede na Rua das Oliveiras, n.º 6, Monte do Trigo, Freguesia de Monte do Trigo, Concelho de Portel, Distrito de Évora, titular do Alvará de Construção de empreiteiro de obras públicas n.º 112273-PUB, emitido pelo IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Portel, sob o n.º único de matrícula 505604027, com o capital de €: 5.000,00 (cinco mil euros). -----

----Verifiquei a identidade, a qualidade e a suficiência de poderes que legitimam a intervenção do primeiro outorgante para este ato por meu conhecimento pessoal. -----

----Verifiquei a identidade, a qualidade e a suficiência de poderes que legitimam a intervenção do segundo outorgante através de cartões de cidadão dos outorgantes e certidão permanente



MUNICÍPIO DE PORTEL

da empresa, cuja cópia ficará em anexo ao presente contrato. -----

-----Entre o primeiro e o segundo outorgantes é celebrado o presente contrato de fornecimento cuja minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente, datado de vinte e sete de abril de dois mil e vinte e um, **sujeito às seguintes cláusulas:** -----

-----**Cláusula 1.ª** - Que o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Portel, determinou por despacho datado do dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte e um, a adjudicação do contrato de "Fornecimento de serviços de calceteiro e serventes para "Requalificação urbana em Oriola", a Olindo Charneca – Calçadas Unipessoal, Lda., pelo preço contratual de 15.231,00 € (quinze mil, duzentos e trinta e um euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante; -----

-----**Cláusula 2.ª** – A referida adjudicação foi precedida de ajuste direto, nos termos previstos na alínea d) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 e revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, adiante designado por CCP . -----

-----**Cláusula 3.ª** - Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

-----**Cláusula 4.ª** - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de serviços de calceteiro e serventes para "Requalificação urbana em Oriola". -----

-----**Cláusula 5.ª** - A representada do segundo outorgante obriga-se a executar o referido objeto do contrato pelo preço contratual de 15.231,00 € (quinze mil, duzentos e trinta e um euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta por si apresentada, e sujeita às disposições do caderno de encargos do processo de ajuste direto, documentos esses anexos ao presente contrato e que, dele ficam a fazer parte integrante. -----

-----**Cláusula 6.ª** - As condições de pagamento são a trinta dias decorridos após a apresentação das faturas. -----

-----**Cláusula 7.ª** – O prazo da prestação dos serviços é de 30 dias contados a partir da data de notificação da adjudicação. -----

-----**Cláusula 8.ª** - A despesa inerente a este contrato será satisfeita, no corrente ano, pela classificação orçamental orgânica no capítulo "01.02 – Câmara Municipal e Divisões Municipais" e económica no capítulo "07.01.04.01.12 – Requalificação Urbana de Oriola", com a dotação global de 100.000,00 € (cem mil euros) e saldo disponível atual de 100.000,00 € (cem mil euros). -----

-----A despesa inerente foi comprometida em 28 de abril de 2021. com o número 39707. -----



MUNICÍPIO DE PORTEL

-----**Cláusula 9.<sup>a</sup>** - O presente contrato não produziu ainda quaisquer efeitos financeiros. -----

-----**Cláusula 10.<sup>a</sup>** - Nos casos omissos no presente contrato observar-se-ão as disposições legais aplicáveis, nomeadamente, as contidas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.-----

-----**Cláusula 11.<sup>a</sup>** - Foi designado para gestor do contrato

-----Pelas partes foi declarado que aceitam o clausulado e as obrigações decorrentes deste contrato e dispensam a sua leitura, bem como dos documentos complementares e anexos ao mesmo, por já terem total conhecimento do seu conteúdo. -----

-----Documentos anexos ao presente contrato: -----

-----Documentos que legitimam a intervenção do segundo outorgante – Cartão de cidadão e certidão permanente da empresa. -----

-----Despacho de adjudicação do fornecimento; -----

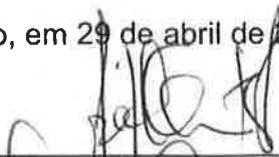
-----Despacho que aprovou a minuta do contrato; -----

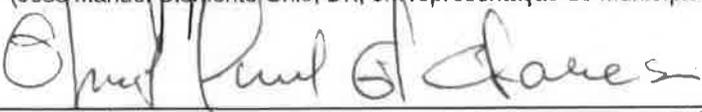
-----Proposta e caderno de encargos; -----

-----Outros documentos. -----

-----Este contrato foi elaborado em dois originais, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes. -----

----Portel, e Paços do Concelho, em 29 de abril de 2021. -----

O Primeiro Outorgante,   
(José Manuel Clemente Grilo, Dr., em representação do Município de Portel)

O Segundo Outorgante,   
(Olindo Manuel Gil Charneca, em representação de Olindo Charneca – Calçadas Unipessoal, Lda.)

**OLINDO CHARNECA**  
Calçadas Unipessoal, Lda.  
Contrib. N.º 505 604 027  
N.º 0013/010712 Cap. Social 5.000 €  
Rua das Oliveiras, 6 - Telém. 917 67 276  
7220 MONTE DO TRIGO